



LEI Nº 612, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos servidores efetivos de Terra Nova/BA e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Terra Nova/BA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, em 7% (sete por cento), os vencimentos básicos dos servidores públicos efetivos do quadro geral da Administração Pública.

Parágrafo único: O disposto no caput não se aplica:

- I-** Aos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias;
- II-** Aos servidores da carreira do magistério público, cujo o reajuste se dará por lei específica;
- III-** Aos demais servidores que tenham piso salarial garantido por Lei Federal.



RUA DOUTOR FLAVIO PACHECO PEREIRA, Nº 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000, CNPJ:
13.824.511/0001-70 TEL - 75 3238-2061/2062 - FAX
- 3238-2098.



Art. 2º - As despesas correspondentes a atualização que trata a presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova/BA, em 24 de abril de 2026.

EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal

ANDRÉ AZEVEDO NAJAR
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/BA 45.077



RUA DOUTOR FLAVIO PACHECO PEREIRA, Nº 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000, CNPJ:
13.824.511/0001-70 TEL - 75 3238-2061/2062 - FAX
- 3238-2098.